

RESOLUÇÃO Nº 005/2011

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado criado através da Lei Estadual nº. 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM** e “**Ad Referendum**” do Colegiado, no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/90 de 06 de março de 1990 recepcionado pelo Grande Recife – Consórcio de Transporte;

CONSIDERANDO que compete ao CTM promover a elevação da qualidade dos serviços, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 do RTPP/RMR e suas alterações mencionadas no parágrafo anterior, que confere ao CTM o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

CONSIDERANDO a Resolução de Nº 010/2010 que classifica o SERVIÇO OPCIONAL como subitem do estabelecido no RTPP/RMR, em seu ART. 10; item III;

RESOLVE:

I – Desmembrar a Linha **191 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (NOSSA SENHORA DO Ó)**;

II – Estabelecer que do desmembramento da linha **191 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (NOSSA SENHORA DO Ó)**, sejam criadas as linhas **195 RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)** e a linha **196 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)**;

III - Estabelecer que o deslocamento Recife/Porto de Galinhas também seja atendido pelo SERVIÇO OPCIONAL, através da linha **195 RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)**, em conformidade com as características previstas na Resolução Nº 010/2010;

IV – Estabelecer que a linha **195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)** seja operada por veículo do tipo rodoviário, com ar condicionado, poltronas executivas de encosto alto e que tenha comunicação visual específica estabelecida pelo CTM;

V – Estabelecer que os atendimentos ao IMIP sejam denominados **196 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (IMIP)**;

VI – Estabelecer que as linhas **191 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (NOSSA SENHORA DO Ó)**, **195 RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)** e **196 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (IMIP)** serão operadas pela empresa permissionária **AUTO VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA - AVC**;

VII - Estabelecer que as linhas **195 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)**; **196 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)** e **191 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS** não participem da Câmara de Compensação Tarifária – CCT;

VIII - Estabelecer que, quanto às características, a linha **196 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)** será uma linha radial, com frota composta por veículos do tipo “convencional”;

IX - Estabelecer que a linha **191 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (NOSSA SENHORA DO Ó)** permaneça com sua característica operacional e tarifária definidas na Resolução n.º 011/2009; exceto quanto aos veículos que deverão ser do tipo rodoviário;

X - Estabelecer que as tarifas das linhas **195 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)**, **196 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)** sejam correspondentes aos anéis tarifários, definidas conforme tabela a seguir:

LINHA	TARIFA
195 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	4 tarifas “D”
196 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)	2 tarifas “A” + 1 tarifa “G”

XI - Estabelecer que os serviços das linhas e suas programações, tais como frotas, intervalos, observações, itinerários e horários serão definidos por este **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM**; através de Ordem de Serviço de Operação – O.S.O - e Quadros de Horários – Q.H;

XII - Estabelecer que os veículos das linhas **191 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (NOSSA SENHORA DO Ó)**, **195 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)** e **196 - RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)** operem, exclusivamente, com validadores do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABLE;



XIII – Estabelecer que nas linhas **196 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)** e **191 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (NOSSA SENHORA DO Ó)** sejam aceitos todos os cartões eletrônicos do SABE, como forma de pagamento da tarifa cobrada, bem como todas as gratuidades, exceto o abatimento tarifário aos domingos;

XIV – Assegurar aos usuários, legalmente beneficiados e identificados com as respectivas carteiras de gratuidade e policiais militares; quando fardados, o direito à gratuidade nas viagens no espaço reservado a eles nos ônibus que operam, exclusivamente, na linha **196 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)**;

XV – Estabelecer que a linha **195 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)** somente aceitará os cartões eletrônicos do VEM Trabalhador e VEM Comum do SABE;

XVI – Determinar que as operações das linhas **195 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)**; **196 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (IMIP)** e da linha **191 – RECIFE/ PORTO DE GALINHAS (NOSSA SENHORA DO Ó)**, tenham o início de suas respectivas operações a partir do dia 04 de fevereiro de 2011;

XVII - Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir desta data retroagindo seus efeitos a zero hora do dia 04 de fevereiro de 2011;

XVIII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 23 de fevereiro de 2011.


DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM